



**LEI Nº 5.308, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

**Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, objetos da Lei nº 4.395/2008, modificada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010, 4.731/2011 e 5.270/2016, são alteradas consoante às disposições emergentes da presente Lei.

**Art. 2º.** Os cargos de provimento efetivo de "Procurador – 40 horas semanais" da Prefeitura do Município de Valinhos passam a denominar-se "Procurador – 27 horas semanais", com as seguintes características:

- I. Requisitos: nível superior em Direito e inscrição na OAB/SP;
- II. Jornada semanal: 27 horas;
- III. Referência remuneratória: 113.

Parágrafo único. São mantidos as características e os elementos do cargo referido no *caput* que não tenham sido alteradas pela presente Lei.



**Art. 3º.** Os cargos de provimento efetivo de “Supervisor de Campo” da Prefeitura do Município de Valinhos passam a ter as seguintes características:

- I. Requisitos: nível médio de instrução;
- II. Jornada semanal: 40 horas;
- III. Referência remuneratória: 64.

**Parágrafo único.** São mantidos as características e os elementos do cargo referido no *caput* que não tenham sido alteradas pela presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos  
aos 30 de Junho de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

LUCIANO EDUARDO CACIATO

Secretário de Assuntos Internos



**EDERSON MARCELO VALENCIO**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Poder Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**